

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO OESTE**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA
DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO
DAS METAS FISCAIS**

3º QUADRIMESTRE/2022

EXIGÊNCIA LEGAL

Lei Complementar nº101, de 04 de Maio de 2000, Art. 9º, § 4º

Art. 9º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 4º - Até o final dos meses de Maio, Setembro e Fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

TEMAS A SEREM APRESENTADOS

- Execução Orçamentaria
- Metas Arrecadação
- Cronograma de Desembolso
- Resultado Nominal
- Resultado Primário
- Aplicação de Recursos em Saúde (15%)
- Aplicação de Recursos em Educação (25%)
- Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB (70%)
- Despesas com Pessoal
- Restos à Pagar
- Alienação de Ativos
- Ações de Investimentos Previstas na LDO e LOA

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Lei 4.320/64, Art. 2º - A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

§ 1º Integrarão a Lei de Orçamento:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº1;

III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:

I - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

II - Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nº6 a 9;

III - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Receita Arrecadada até 3º Quadrimestre

Exercício	Valores
2018	24.470.566,52
2019	28.790.334,85
2020	31.527.156,97
2021	36.989.927,59

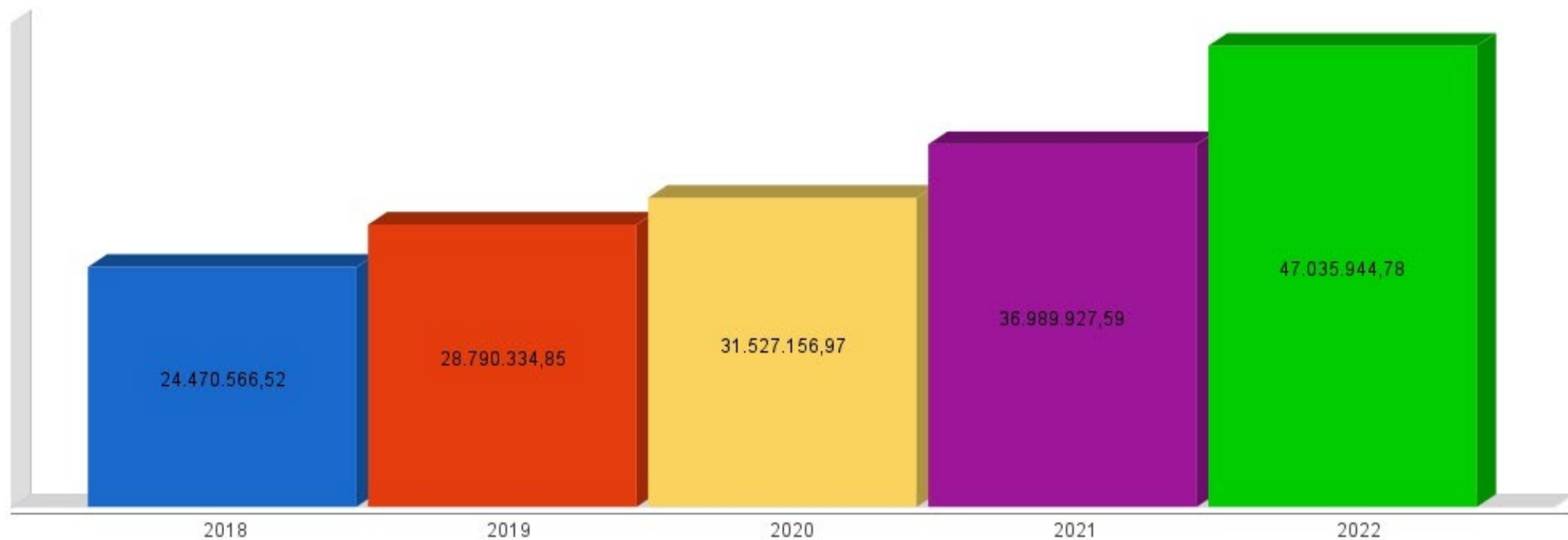
Receita Arrecadada até 3º Quadrimestre/2022

Receita Orçamentária	47.035.944,78
Média Mensal	3.919.662,06

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Evolução da Receita Orçamentaria



DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Despesa Realizada até 3º Quadrimestre

Exercício	Empenhado	Liquidado
2018	23.398.190,34	23.398.190,34
2019	28.156.259,10	27.716.625,86
2020	30.710.717,00	29.553.070,89
2021	36.073.078,18	33.770.673,97

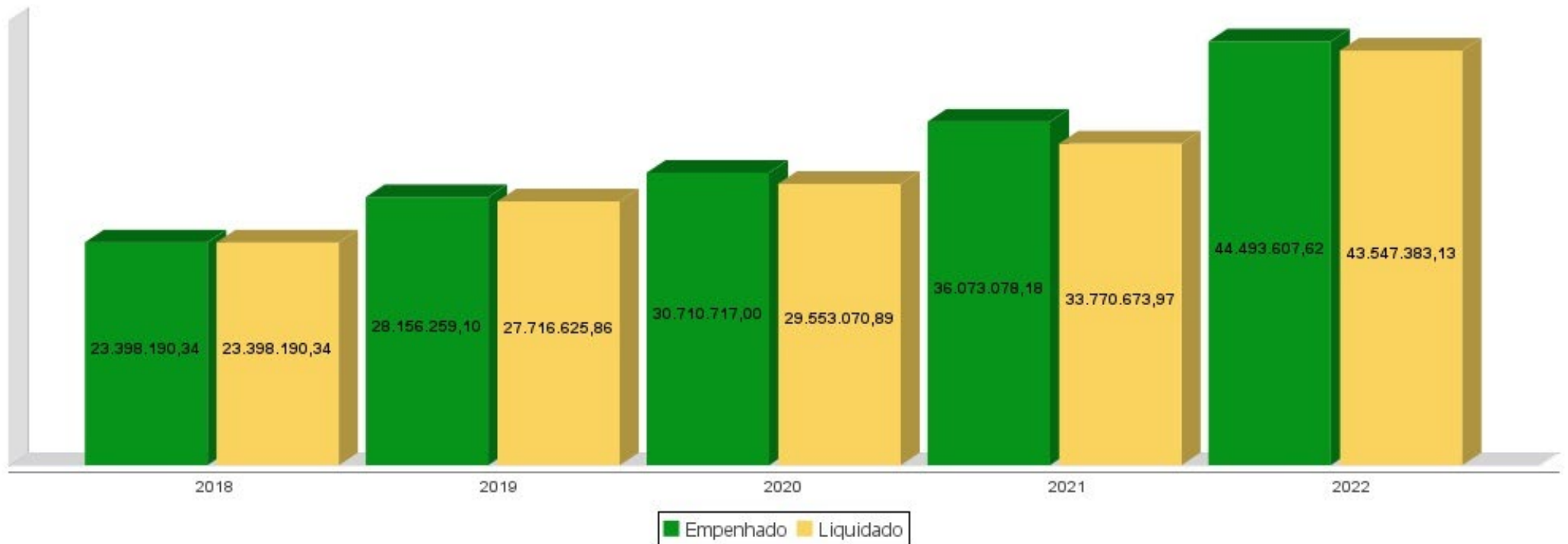
Despesa até 3º Quadrimestre/2022

Despesa Orçamentária	44.493.607,62	43.547.383,13
Média Mensal	3.707.800,64	3.628.948,59

DESPEZA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Evolução da Despesa Orçamentaria Realizada



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

LRF, Art. 2º - Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

IV - Receita Corrente Líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do Art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar n°101/2000, Art. 2°, IV, 'c', § 1° e 3°

Receita Corrente Líquida (RCL) Arrecadada até 3° Quadrimestre

Exercício	Valores
2018	23.704.607,41
2019	27.297.538,93
2020	30.247.323,62
2021	34.309.460,42

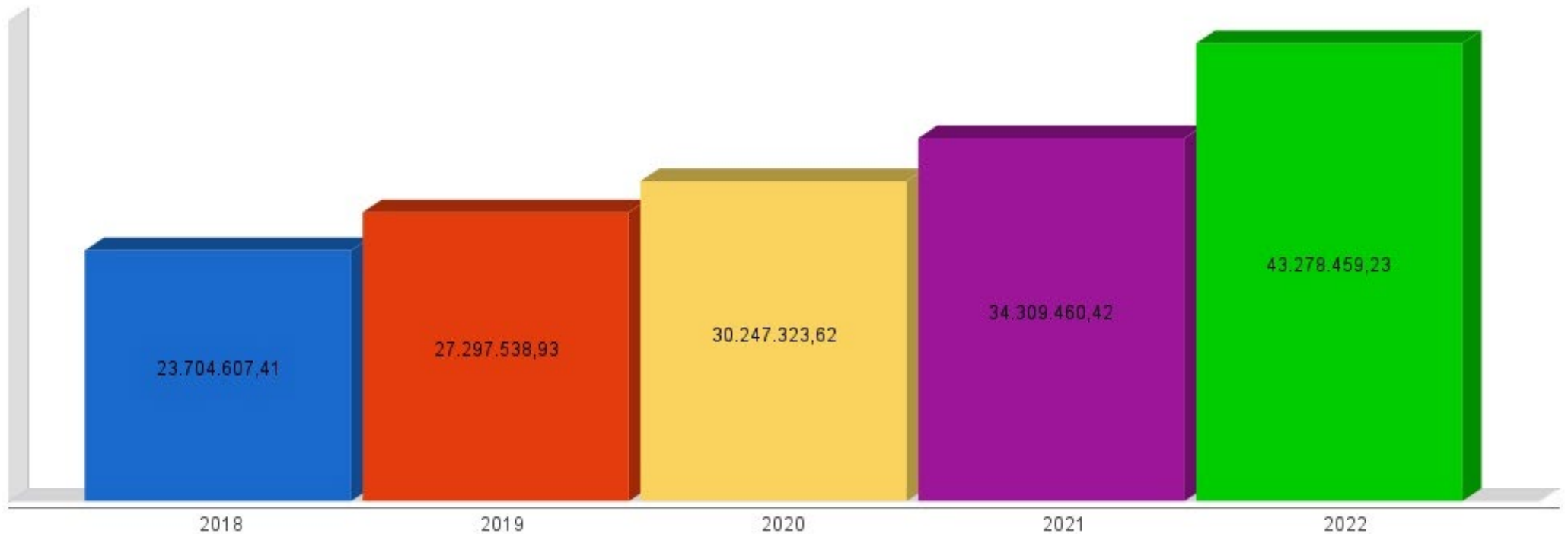
Receita Corrente Líquida Arrecadada até 3° Quadrimestre/2022

Receita Corrente Líquida	43.278.459,23
Média Mensal	3.606.538,27

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar n°101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

Evolução da Receita Corrente Líquida (RCL)



EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

LRF, Art. 52 - O relatório a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

- a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
- b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:

- a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
- b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
- c) despesas, por função e subfunção.

§ 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do Art. 51.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Receitas Arrecadadas	
Receitas Correntes (I)	43.278.459,23
Receita Tributária	4.449.902,67
Receita de Contribuições	256.987,20
Receita Patrimonial	1.099.530,13
Receita Agropecuária	4.952,41
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	1.834.084,66
Transferências Correntes	41.799.864,78
(-) Deduções das Transferências Correntes	- 6.528.310,10
Outras Receitas Correntes	361.447,48
Receitas de Capital (II)	3.757.485,55
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	55.393,25
Amortização de Empréstimos	10.988,30
Transferências de Capital	3.691.104,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Total (III) = (I+II)	47.035.944,78

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Despesas Liquidadas Por Função de Governo

01 - Legislativa	817.553,95
04 - Administração	3.875.430,24
06 - Segurança Pública	152.155,44
08 - Assistência Social	1.739.708,21
09 - Previdência Social	37.197,84
10 - Saúde	8.671.657,22
12 - Educação	8.219.145,08
13 - Cultura	779.207,08
15 - Urbanismo	3.885.162,01
16 - Habitação	0,00
17 - Saneamento	3.497.616,79
18 - Gestão Ambiental	495.211,67
20 - Agricultura	4.130.486,98
22 - Indústria	93.187,62
23 - Comércio e Serviços	360.006,61
25 - Energia	327.041,48
26 - Transporte	4.812.704,07
27 - Desporto e Lazer	736.244,65
28 - Encargos Especiais	917.666,19
99 - Reserva de Contingência	0,00
Total (IV)	43.547.383,13

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

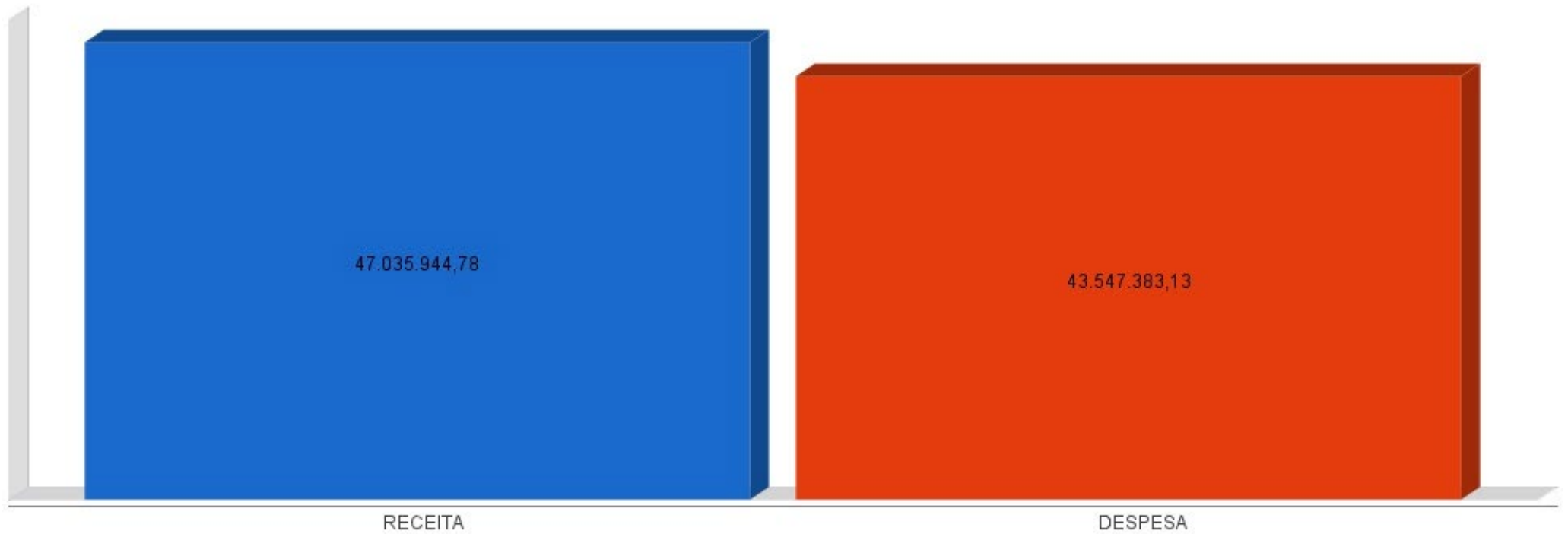
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Execução Orçamentária e Financeira

Superávit Financeiro do Exercício Anterior (V)	5.583.369,50
Superávit Financeiro Apurado Até o Quadrimestre (VI) = (III-IV)	3.488.561,65
Restos a Pagar Não Processados (VIII)	946.224,49
Superávit (VII) = (V + VI - VIII)	8.125.706,66

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52



METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

LRF, Art. 8º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

LRF, Art. 13 - No prazo previsto no Art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

Receitas Orçamentárias	Previsão	Arrecadação	Diferença
Receitas Correntes (I)	32.420.000,00	43.278.459,23	10.858.459,23
Receita Tributária	0,00	4.449.902,67	4.449.902,67
Receita de Contribuições	0,00	256.987,20	256.987,20
Receita Patrimonial	0,00	1.099.530,13	1.099.530,13
Receita Agropecuária	0,00	4.952,41	4.952,41
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	1.834.084,66	1.834.084,66
Transferências Correntes	32.420.000,00	41.799.864,78	9.379.864,78
(-) Deduções das Transferências Correntes	0,00	-6.528.310,10	- 6.528.310,10
Outras Receitas Correntes	0,00	361.447,48	361.447,48
Receitas de Capital (II)	0,00	3.757.485,55	3.757.485,55
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	55.393,25	55.393,25
Amortização de Empréstimos	0,00	10.988,30	10.988,30
Transferências de Capital	0,00	3.691.104,00	3.691.104,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I+II)	32.420.000,00	47.035.944,78	14.615.944,78

METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

LRF, Art. 8º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do Art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

LRF, Art. 13 - No prazo previsto no Art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

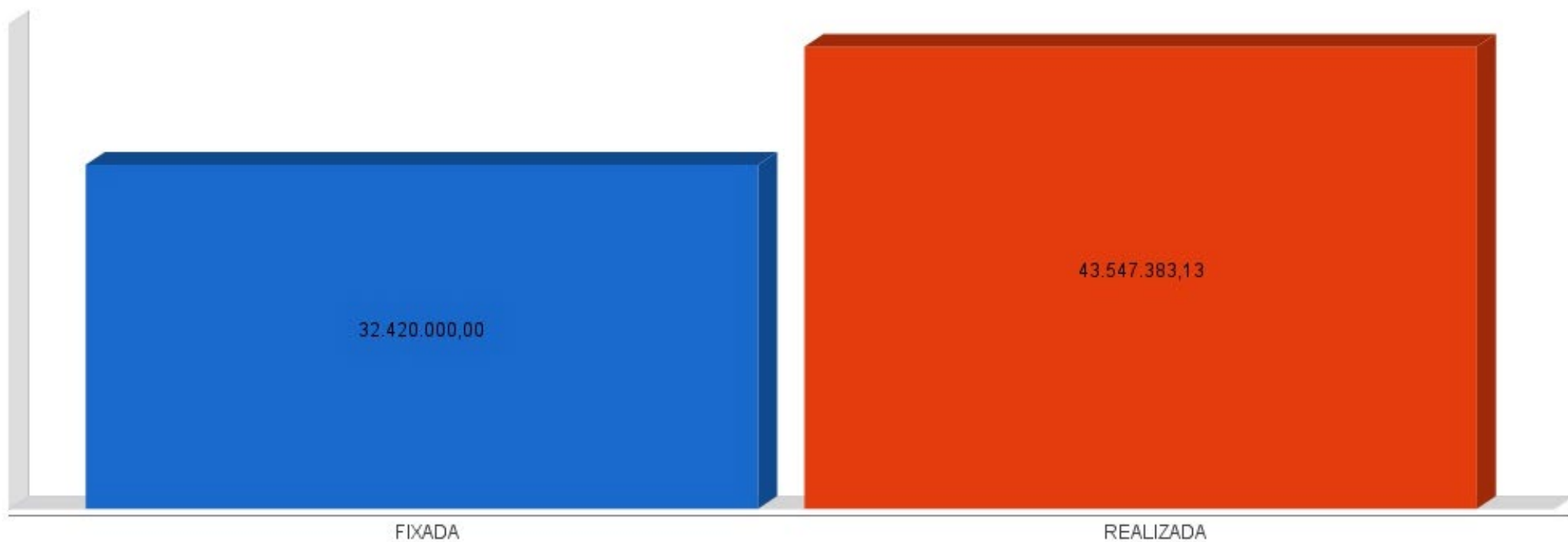
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

Despesas Orçamentárias	Fixadas	Realizadas	Diferença
Despesas Correntes (I)	32.420.000,00	36.146.980,10	-3.726.980,10
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	18.040.861,57	-18.040.861,57
Juros e Amortização da Dívida	0,00	70.054,92	-70.054,92
Outras Despesas Correntes	32.420.000,00	18.036.063,61	14.383.936,39
Despesas de Capital (II)	0,00	7.400.403,03	-7.400.403,03
Investimentos	0,00	7.000.474,90	-7.000.474,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	0,00	399.928,13	-399.928,13
Reserva de contingência (III)	0,00	0,00	0,00
Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00
Total (IV) = (I+II+III)	32.420.000,00	43.547.383,13	-11.127.383,13

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13



APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional nº29 de 13/09/2000

EC 29/2000, Art. 7º - O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte Art. 77:

"III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o Art. 156 e dos recursos de que tratam os Art's. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º."

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	36.150.844,50
Despesas por função/subfunção (II)	8.742.175,73
Deduções (III)	3.091.887,65
Despesas para efeito de cálculo (IV) = (II-III)	5.650.288,08
Mínimo a ser aplicado	5.422.626,68
Aplicado à maior	227.661,40
Percentual aplicado = (IV) / (I) x 100	15,63

APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional nº29 de 13/09/2000



APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72

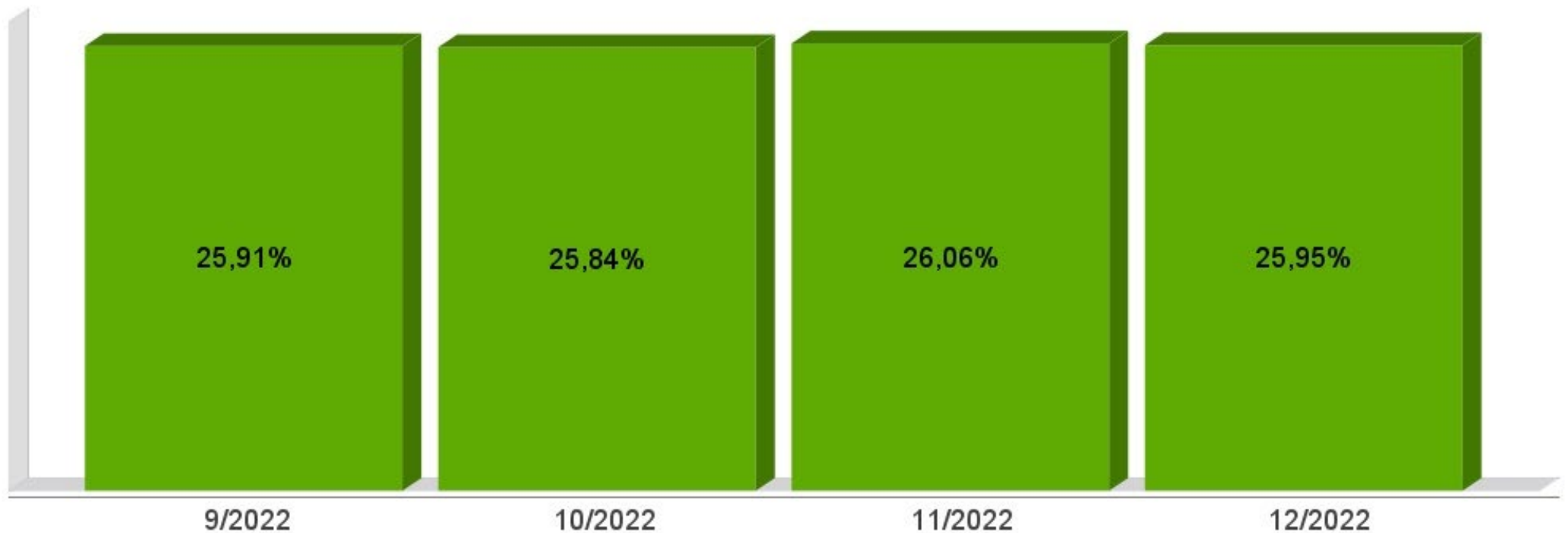
CF, Art. 212 - A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

LDB, Art. 72 - As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição Federal.

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	37.236.456,14
Despesas por função/subfunção (II)	7.669.657,52
Deduções (III)	663.563,38
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (IV)	-2.660.276,09
Despesas para efeito de cálculo (V) = (II-III-IV)	9.663.520,29
Mínimo a ser aplicado	9.309.114,04
Aplicado à Maior	354.406,26
Percentual aplicado = (V) / (I) x 100	25,95

APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72



APLICAÇÃO DE 70% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

EC 108/2020, Lei N°14.113

Receita do FUNDEB (I)	3.908.324,81
Despesas (II)	3.740.309,57
Mínimo a ser Aplicado	2.344.995,00
Aplicado à Maior	1.395.314,57
Percentual Aplicado = (II) / (I) x 100	95,70

APLICAÇÃO DE 70% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

EC 108/2020, Lei N°14.113



DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

CF, Art. 169 - A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

LRF, Art. 19 - Para os fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento)

LRF, Art. 20 - A repartição dos limites globais do Art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

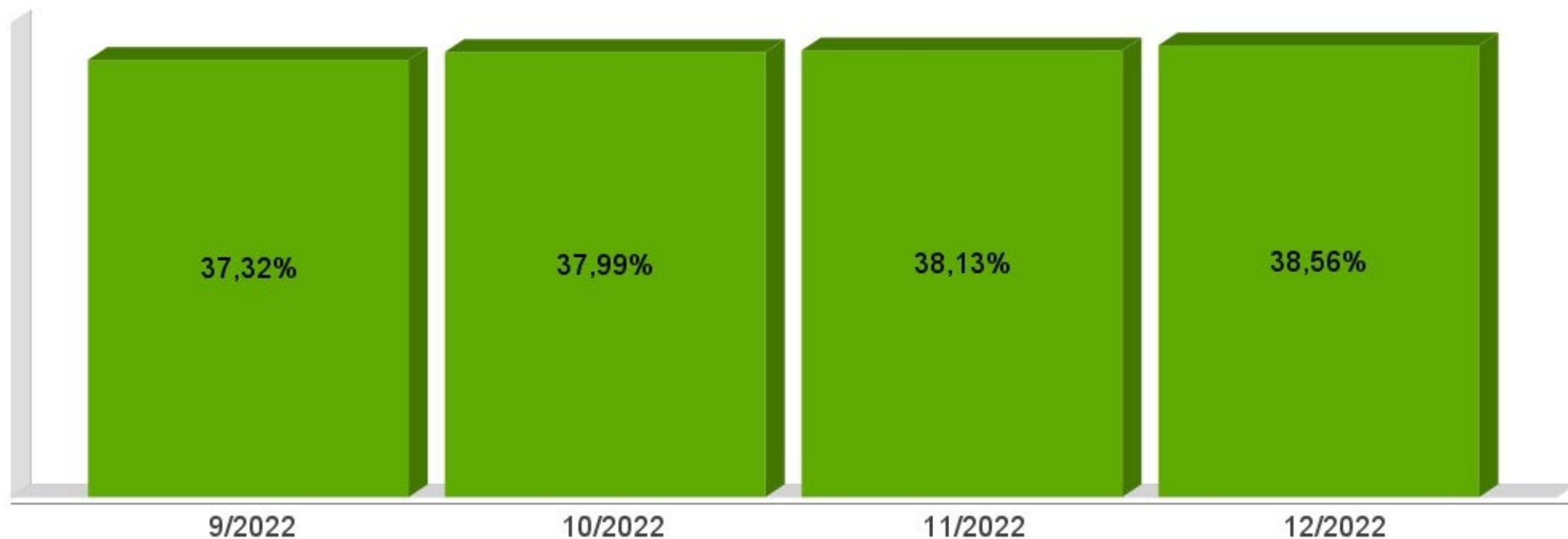
DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	44.410.351,91
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	17.124.426,54
Limite Prudencial - 51,30%	22.782.510,53
Limite Máximo - 54,00%	23.981.590,03
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	38,56

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



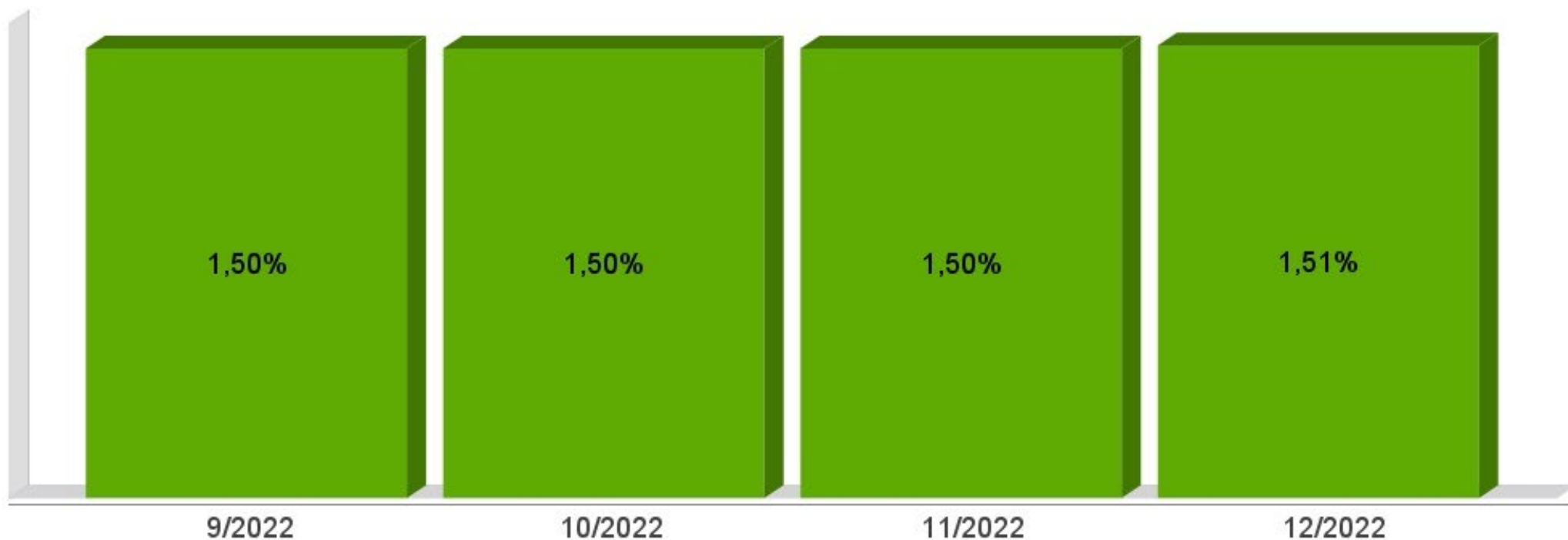
DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	44.410.351,91
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	668.545,37
Limite Prudencial - 5,70%	2.531.390,06
Limite Máximo - 6,00%	2.664.621,11
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	1,51

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



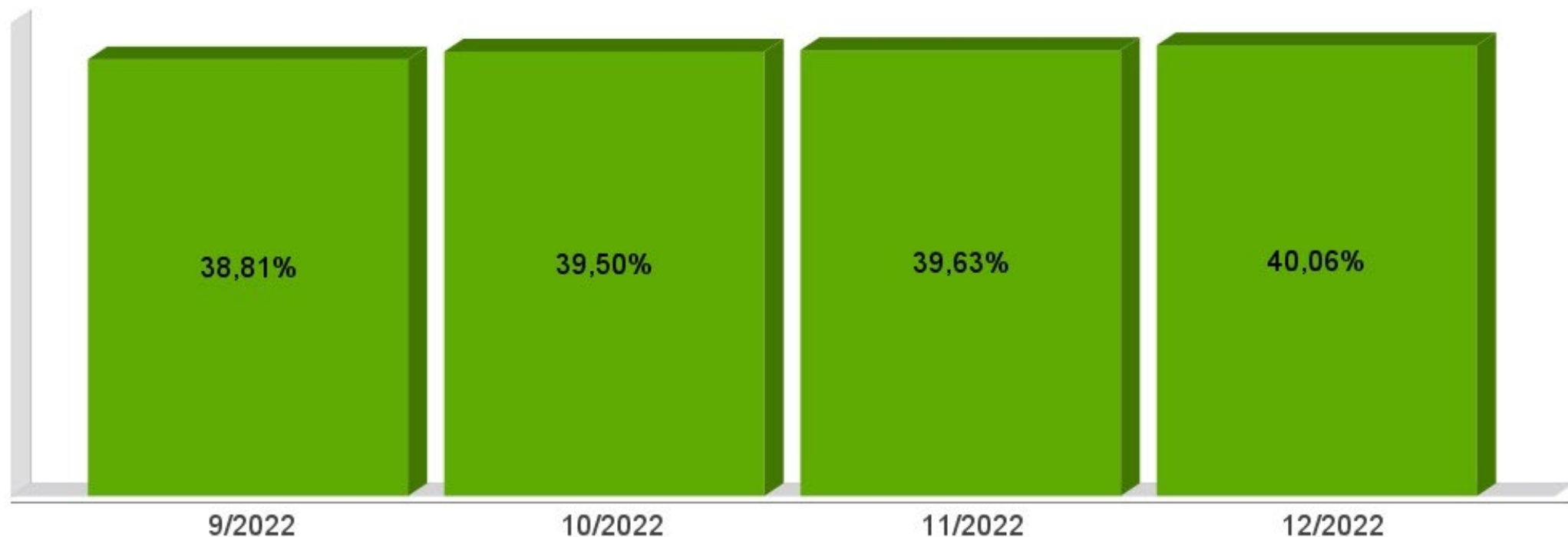
DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar n°101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	44.410.351,91
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	17.792.971,91
Limite Prudencial - 57,00%	25.313.900,59
Limite Máximo - 60,00%	26.646.211,15
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	40,06

DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

LRF, Art. 55. O relatório conterà:

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE	Valores
Restos A Pagar Não Processados (I)	1.270.963,76
(+) Inscrições do Exercício Anterior	2.298.316,82
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	4.076,04
Restos a Pagar a Liquidar	442.237,86
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	1.856.078,96
(+) Inscrição do Exercício de 2022	832.801,94
Restos Processados (II)	239.245,68
(+) Inscrições do Exercício Anterior	372.433,36
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar	0,00
(-) Restos Pagos	372.433,36
(+) Inscrição do Exercício de 2022	239.245,68
Saldo a Pagar (I+II)	1.510.209,44

RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL SÃO JOÃO DO OESTE	Valores
Restos A Pagar Não Processados (I)	990,00
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar a Liquidar	0,00
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	0,00
(+) Inscrição do Exercício de 2022	990,00
Restos Processados (II)	30.895,61
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar	0,00
(-) Restos Pagos	0,00
(+) Inscrição do Exercício de 2022	30.895,61
Saldo a Pagar (I+II)	31.885,61

RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO JOÃO DO OESTE	Valores
Restos A Pagar Não Processados (I)	70.518,51
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar a Liquidar	0,00
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	0,00
(+) Inscrição do Exercício de 2022	70.518,51
Restos Processados (II)	207.434,47
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar	0,00
(-) Restos Pagos	0,00
(+) Inscrição do Exercício de 2022	207.434,47
Saldo a Pagar (I+II)	277.952,98

RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO OESTE	Valores
Restos A Pagar Não Processados (I)	0,00
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar a Liquidar	0,00
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	0,00
(+) Inscrição do Exercício de 2022	0,00
Restos Processados (II)	6.256,47
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar	0,00
(-) Restos Pagos	0,00
(+) Inscrição do Exercício de 2022	6.256,47
Saldo a Pagar (I+II)	6.256,47

RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO OESTE - FME	Valores
Restos A Pagar Não Processados (I)	37.864,04
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar a Liquidar	0,00
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	0,00
(+) Inscrição do Exercício de 2022	37.864,04
Restos Processados (II)	108.298,21
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar	0,00
(-) Restos Pagos	0,00
(+) Inscrição do Exercício de 2022	108.298,21
Saldo a Pagar (I+II)	146.162,25

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE INVESTIMENTOS PREVISTAS NA LDO E LOA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 9º, § 4º

LRF, Art. 59 - O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - Cumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1001 - Aquisição de Veículo para Secretaria da Agricultura	50.000,00	41.000,00	0,00	90.816,55	183,45
1002 - Aquisição de Veículo para a Secretaria de Administração	10.000,00	884.390,00	169.000,00	713.040,00	12.350,00
1003 - Construção/Adaptação/Reforma da Garagem de Veículos e Máquinas	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
1004 - Aquisição de Veículos e Máquinas para o Setor de Transportes e Obras	150.000,00	1.363.728,02	0,00	1.513.728,02	0,00
1005 - Obras de Infra Estrutura em Transportes	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
1006 - Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas					

	270.000,00	4.878.325,25	0,00	1.224.211,77	3.924.113,48
1007 - Adaptação/Revitalização de Praças e Calçadas Públicas	100.000,00	786.604,00	20.000,00	859.287,80	7.316,20
1008 - Ampliação do Sistema de Iluminação Pública	20.000,00	132.000,00	0,00	151.400,00	600,00
1009 - Ampliação/Adaptação dos Sistemas de Captação, Distribuição e Tratamento de Água	150.000,00	1.137.600,00	236.000,00	1.016.763,70	34.836,30
1010 - Ampliação de Áreas Industriais/Comerciais/Exposições	100.000,00	14.000,00	20.000,00	93.187,62	812,38
1011 - Construção/Adaptação/Reforma de Estabelecimentos Turísticos	50.000,00	0,00	27.000,00	22.920,00	80,00
1012 - Obras de Construção/Adaptação/Reformas de Unidades Culturais	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
1013 - Obras de Construção/Adaptação/Reformas de Quadras/Praças/Ginásios Esportivos	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
1020 - Auxílios a Entidades Desportivas, Recreativas ou Culturais	0,00	244.500,00	0,00	244.356,13	143,87
1021 - Aquisição de Veículo para a Secretaria de Administração	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00	0,00
1023 - Aquisição de Veículo para o Fundo Municipal de Cultura	0,00	95.000,00	0,00	94.676,08	323,92
1024 - Estruturação Centro de triagem para implementação de logística reversa	0,00	27.000,00	0,00	26.860,50	139,50
1031 - Implantação de sistema de abastecimento de água do Rio Uruguai à sede de SJO					

	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00
9999 - Reserva de Contingência	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
0001 - Pagamento de Inativos, Pensionistas e Complementos de Proventos de Aposentadoria	40.000,00	0,00	0,00	37.197,84	2.802,16
0002 - Contribuições para Formação do PASEP	320.000,00	100.000,00	0,00	420.000,00	0,00
0003 - Pagamento de Sentenças Judiciais	70.000,00	0,00	42.000,00	27.683,14	316,86
0004 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna	450.000,00	20.100,00	0,00	469.983,05	116,95
2002 - Atividades do Gabinete Prefeito	550.000,00	89.000,00	10.000,00	625.466,07	3.533,93
2003 - Procuradoria Geral do Município	190.000,00	5.000,00	9.000,00	185.237,60	762,40
2004 - Coordenação do Sistema de Controle Interno	140.000,00	0,00	15.000,00	121.122,54	3.877,46
2005 - Assessoria de Imprensa e Comunicação Oficial	280.000,00	8.300,00	5.800,00	280.648,93	1.851,07
2006 - Assessoria de Gestão Administrativa	200.000,00	12.000,00	0,00	209.983,41	2.016,59
2007 - Defesa Civil - Resposta aos Desastres	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2008 - Gerência de Administração Geral					

	1.090.000,00	276.500,00	11.500,00	1.322.980,90	32.019,10
2009 - Contribuições a Entidades Municipalistas	90.000,00	0,00	4.500,00	85.432,68	67,32
2010 - Contribuições a Municípios	20.000,00	3.500,00	0,00	23.279,05	220,95
2011 - Gerência de Administração Financeira	850.000,00	66.800,00	10.000,00	898.835,58	7.964,42
2012 - Gerência de Informática e Tecnologia	170.000,00	0,00	70.000,00	98.708,48	1.291,52
2013 - Manutenção Atividades de Promoção Rural	680.000,00	60.000,00	30.000,00	699.249,00	10.751,00
2014 - Manutenção Política de Incentivos à Produção Agrícola	1.800.000,00	870.000,00	98.000,00	2.553.017,41	18.982,59
2015 - Manutenção Sistema de Inspeção Sanitária	460.000,00	8.000,00	249.000,00	214.300,02	4.699,98
2016 - Preservação e Conservação Ambiental	330.000,00	30.000,00	40.000,00	307.049,13	12.950,87
2017 - Serviços de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos no Meio Rural	120.000,00	12.500,00	10.000,00	120.000,00	2.500,00
2018 - Programa de Recuperação da Mata Ciliar	200.000,00	0,00	154.200,00	19.755,53	26.044,47
2019 - Atividades do Programa de Gestão Ambiental	50.000,00	1.200,00	16.200,00	34.806,00	194,00
2020 - Proteção Social a Criança e Adolescente - CT					

	170.000,00	43.900,00	3.900,00	205.727,70	4.272,30
2021 - Proteção Social Básica ao Idoso					
	270.000,00	50.000,00	40.000,00	253.933,38	26.066,62
2022 - Promoção da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa					
	30.000,00	68.639,90	9.900,00	10.100,00	78.639,90
2023 - Proteção a Criança em Situação de Risco					
	40.000,00	12.912,92	4.400,00	34.503,26	14.009,66
2024 - Promoção da Política Municipal de Habitação					
	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
2025 - Abertura e Conservação de Estradas Vicinais					
	3.000.000,00	400.000,00	0,00	3.320.166,43	79.833,57
2026 - Manutenção Setor dos Serviços Urbanos					
	930.000,00	793.800,00	0,00	1.678.770,34	45.029,66
2027 - Manutenção Atividades de Trânsito Seguro					
	180.000,00	85.421,62	5.000,00	159.784,44	100.637,18
2028 - Manutenção da Recolha de Lixo Domiciliar Urbano					
	280.000,00	182.709,76	39.400,00	423.262,33	47,43
2029 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública					
	300.000,00	20.000,00	9.600,00	275.241,48	35.158,52
2030 - Manutenção Sistemas de Abastecimento de Água					
	1.850.000,00	622.000,00	0,00	2.454.164,21	17.835,79
2031 - Implantação sistemas de captação e aproveitamento da água da chuva					
	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
2032 - Manutenção Sistemas de Esgoto Sanitário Urbano					

	50.000,00	37.100,00	37.100,00	48.671,29	1.328,71
2033 - Promoção da Política de Incentivos a Indústria e Comércio	250.000,00	5.000,00	0,00	248.752,49	6.247,51
2034 - Promoção da Política de Incentivo ao Turismo	100.000,00	0,00	11.000,00	88.334,12	665,88
2035 - Manutenção Atividades Culturais	650.000,00	127.500,00	65.000,00	694.333,00	18.167,00
2036 - Manutenção Atividades Esportivas	530.000,00	185.000,00	135.000,00	494.787,42	85.212,58
2070 - Manutenção do "Programa Mais Asfalto"	0,00	140.000,00	0,00	138.918,53	1.081,47
Total da Unidade	17.960.000,00	26.046.031,47	1.877.500,00	25.440.434,95	16.688.096,52

Unidade Gestora: 02 - FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL SÃO JOÃO DO OESTE					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1028 - Aquisição de Veículo Utilitário para o Centro de Referência da Assistência Social	0,00	217.854,00	0,00	217.854,00	0,00
1029 - Aquisição Equipamentos/Mobiliário para o Centro de Referência da Assistência Social	0,00	14.278,62	0,00	14.278,62	0,00
1030 - Implantação de Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)	0,00	38.000,00	0,00	37.750,75	249,25
2046 - Atenção Integral a Família - PAIF - CRAS	360.000,00	140.239,82	5.000,00	434.896,80	60.343,02
2047 - Gestão Descentralizada do Bolsa Família					

	20.000,00	1.000,00	2.400,00	13.220,34	5.379,66
2048 - Assistência Social Geral	280.000,00	115.500,00	2.000,00	386.537,33	6.962,67
2049 - Política de Concessão de Benefícios Eventuais	25.000,00	32.408,20	14.900,00	20.426,60	22.081,60
2050 - Proteção Social Especial	5.000,00	3.751,58	3.200,00	1.069,43	4.482,15
2051 - Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes	90.000,00	0,00	6.000,00	84.000,00	0,00
2052 - Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos	20.000,00	13.800,00	5.000,00	26.400,00	2.400,00
Total da Unidade	800.000,00	576.832,22	38.500,00	1.236.433,87	101.898,35

Unidade Gestora: 04 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO JOÃO DO OESTE					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1014 - Construção/Adaptação/Ampliação Unidades de Saúde	50.000,00	0,00	49.000,00	950,00	50,00
1015 - Aquisição de Veículos para o Fundo Municipal de Saúde	50.000,00	524.700,00	0,00	574.700,00	0,00
2038 - Atividades dos Programas ESF - ACS, SB e NASF	2.100.000,00	1.053.103,19	334.260,00	2.586.558,49	232.284,70
2039 - Serviços de Atenção Básica em Saúde	810.000,00	631.957,07	75.000,00	1.273.067,89	93.889,18

2040 - Serviços de Assistência à Saúde da População p/ Procedimentos no MAC	2.200.000,00	1.474.445,53	76.400,00	3.459.407,66	138.637,87
2041 - Assistência Farmacêutica Básica	350.000,00	99.386,37	0,00	395.476,87	53.909,50
2042 - Distribuição Suplementar de Medicamentos	200.000,00	15.000,00	0,00	189.063,54	25.936,46
2043 - Atividades de Vigilância Sanitária	140.000,00	39.847,40	50.000,00	107.225,42	22.621,98
2044 - Atividades de Vigilância Epidemiológica	130.000,00	87.177,10	54.223,83	155.725,86	7.227,41
Total da Unidade	6.030.000,00	3.925.616,66	638.883,83	8.742.175,73	574.557,10

Unidade Gestora: 05 - CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO OESTE					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2001 - Atividades da Câmara de Vereadores	850.000,00	30.000,00	30.000,00	817.553,95	32.446,05
Total da Unidade	850.000,00	30.000,00	30.000,00	817.553,95	32.446,05

Unidade Gestora: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO OESTE - FME					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1016 - Obras de Construção/Adaptação/Reformas Escolas do Ensino Fundamental	30.000,00	4.000,00	0,00	33.433,10	566,90
1017 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários p/ o Ensino Fundamental					

	30.000,00	70.956,00	0,00	89.306,50	11.649,50
1018 - Obras de Construção/Adaptação/Reformas Escolas do Ensino Infantil	20.000,00	191.100,00	0,00	136.421,90	74.678,10
1019 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários p/ o Ensino Infantil	20.000,00	10.000,00	1.500,00	17.234,90	11.265,10
2053 - Magistério do Ensino Fundamental	1.800.000,00	325.290,00	17.450,00	2.090.461,51	17.378,49
2054 - Manutenção do Ensino Fundamental	1.060.000,00	267.305,34	0,00	1.305.975,55	21.329,79
2055 - Qualificação profissional dos docentes do ensino fundamental da rede municipal de educação	15.000,00	0,00	0,00	13.902,06	1.097,94
2056 - Transporte Escolar do Ensino Fundamental	850.000,00	270.643,38	0,00	1.112.292,52	8.350,86
2057 - Transporte Escolar do Ensino Infantil	250.000,00	50.000,00	0,00	300.000,00	0,00
2058 - Magistério do Ensino Infantil - Pré-Escolar	650.000,00	84.020,00	0,00	712.279,38	21.740,62
2059 - Manutenção da Educação Infantil	220.000,00	72.757,22	0,00	283.557,68	9.199,54
2060 - Qualificação profissional dos docentes do ensino infantil da rede municipal de educação	10.000,00	0,00	0,00	5.924,00	4.076,00
2061 - Magistério do Ensino Infantil - Creche	1.050.000,00	361.840,00	300.000,00	1.102.260,58	9.579,42
2062 - Manutenção da Creche Municipal					

	415.000,00	72.800,00	0,00	466.607,84	21.192,16
2063 - Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental	86.000,00	89.079,30	0,00	171.860,52	3.218,78
2064 - Alimentação Escolar para o Ensino Pré-Escolar	60.000,00	43.370,00	0,00	102.219,49	1.150,51
2065 - Alimentação Escolar para Creche	44.000,00	42.900,00	0,00	85.971,56	928,44
2066 - Alimentação Escolar para APAE	20.000,00	15.550,00	0,00	35.506,65	43,35
2067 - Transporte Escolar do Ensino Médio	90.000,00	24.655,73	5.000,00	109.655,73	0,00
2068 - Apoio ao Ensino Médio/Técnico Profissionalizante	10.000,00	800,00	0,00	10.800,00	0,00
2069 - Apoio ao Ensino Superior	80.000,00	0,00	8.500,00	71.337,65	162,35
Total da Unidade	6.810.000,00	1.997.066,97	332.450,00	8.257.009,12	217.607,85
Total Geral	32.450.000,00	32.575.547,32	2.917.333,83	44.493.607,62	17.614.605,87